



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 1 | 2 0 1 9 | Centro Distrital da Guarda, ISS,IP ⁽¹⁾
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º 01 | 2 0 1 5
Ano

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento R e s i d ê n c i a S é n i o r D o n a A n a

Localização do estabelecimento S a n t a A n a d e A z i n h a

Localidade S a n t a A n a d e A z i n h a

Código postal 6 3 0 0 - 2 0 0 | G u a r d a

Distrito Guarda Concelho Guarda Freguesia Santa Ana de Azinha

Telemóvel / Telefone 271227132 Fax 271227132 E-mail residenciasenior.ana@gmail.com

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo D H L U - A s s e s s o r i a C o n s u l t a d o r i a e
G e s t ã o L d a

Morada R u a D r . A n t ó n i o M e n d e s , n . º 7 9

Localidade V i l l a N o v a d e T a z é m - G o u v e i a

Código postal 6 2 0 0 - 6 3 2 | V i l l a N o v a d e T a z é m - G o u v e i a

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

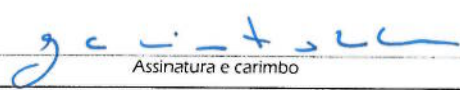
Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) _____

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 58 (cinquenta e oito-4 ocupação pontual de casal) utentes.
(por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 1 9 | 0 1 | 2 4
ano mês dia


Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei